### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 23/2022.

Cuiabá, 27 de abril de 2022.

4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 13897/2022 – Âmbar Energia Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 157357/CEE/SUIMIS/2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é a geração de energia elétrica a partir da combustão de gás natural, previsto para ser instalado de forma provisória em função da crise de energia elétrica – na forma de energia reserva da ANEEL. O empreendimento é de responsabilidade da empresa Âmbar Energia S/A, usina com capacidade para gerar até 288 MW de energia elétrica, estando previsto 8 (oito) conjuntos com motor e turbina em estrutura móvel. O empreendimento está localizado às margens da Rodovia dos Imigrantes, Distrito Industrial de Cuiabá, município de Cuiabá-MT

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega

Presidente do CONSEMA

Em substituição